



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Sumário

I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	3
II - CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
II.I - DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2023.....	5
II.II - DAS RECEITAS.....	5
III – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	6
IV – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	7
V – DA LIQUIDEZ.....	9
VI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO - RECURSOS PRÓPRIOS.....	10
VII – DA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB.....	11
VIII - DA APLICAÇÃO NA SAÚDE.....	12
IX - DAS DESPESAS COM PESSOAL.....	11
X - DOS ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS.....	12
XI - DOS ACOMPANHAMENTOS e AÇÕES DO CONTROLE INTERNO.....	14
XII - DO PARECER DO CONTROLE INTERNO.....	17



I - CONTEXTUALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Inicialmente, a Constituição Federal, através dos artigos 37, 42, 74 e 165, estabelece que a fiscalização da Administração Pública dar-se-á, ainda, através de Sistema Integrado de Controle Interno.

No tocante ao Sistema de Controle Interno o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹ o define como

um processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional, integrado ao processo de gestão em todas as áreas, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão, dos objetivos e das metas institucionais, os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos e os seguintes objetivos gerais de controle serão atendidos: I. eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações; II. integridade e confiabilidade da informação produzida e sua disponibilidade para a tomada de decisões e para o cumprimento de obrigações de *accountability*; III. conformidade com leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da própria instituição; IV. adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida

Ainda que seja de conhecimento público de que não se confunde o Controle Interno com o Sistema de Controle Interno, é possível destacar que foi com o escopo de bem atender à norma constitucional que o Município de Amparo, através da Lei nº 3.798/2018, instituiu o Controle Interno do Município, cujas funções foram atribuídas no art. 9º da supracitada Lei.

Isto posto, vem o Controle Interno, nos termos dos arts. 75 a 82 da Lei nº 4.320/64, DL 200/1967 e a CL nº 709/93, apresentar seu relatório quadrimestral, com referência ao 1º quadrimestre do ano de 2023, a fim de cumprir, ainda, os preceitos resolutivos insculpidos no art. 11 da Lei 3.973/2018, como forma de retroalimentação entre

¹ São Paulo. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. "Controle Interno". 2019. Acesso disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/controlle%20interno%202020.pdf>



a própria Controladoria Geral, o Poder Executivo, os Órgãos de Controle Externo e, ainda, à sociedade.

Outrossim, cumpre-nos destacar que as informações transcritas no presente relatório foram colhidas através de: i) análises diárias realizadas durante o quadrimestre em exame (janeiro a abril/2023); ii) informações repassadas pelos departamentos/secretarias competentes; iii) auxílio de *software contábil* denominado “Metabit Sistemas”.

Logo, também como ferramenta de levar conhecimento às autoridades competentes, do controle externo e da sociedade acerca das ações governamentais programadas para o exercício de 2022, bem como como instrumento voltado para o auxílio na gestão pública municipal, o presente relatório abordará temas como a Execução Orçamentária Municipal, Despesas com Pessoal, Análise de Adiantamento de Numerários as ações do Controle Interno no quadrimestre em apreço.

Também conveniente ressaltar que foi possível visualizar, no âmbito da contextualização do Controle Interno do Município de Amparo/SP, que sobreveio a nomeação de 2 (dois) servidores para o órgão, quais sejam: *Oswaldo Conti Júnior* (Controlador Interno) e *Rafael Sansiviero* (Agente Administrativo), que passaram a integrar a equipe nos meses de março e abril/2023, respectivamente.

II - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No tocante à execução orçamentária, salienta-se que o orçamento fora fixado através da Lei Municipal nº 4.286, de 02 de dezembro de 2022), destaca-se a realização de Audiência Pública realizada dentro de horário comercial (às 17h), o que dificulta o acesso da população e infringe ao princípio da Participação Popular (art. 1º, caput, da CF/88)².

Anota-se, ainda, a ausência de anexos contemplando de forma detalhada os programas, órgãos e funções, bem como inexistindo a previsão das metas físicas e

² <https://amparo.sp.gov.br/transparencia/contas-publicas/exercicio-2023-2>



qualitativas, apresentando-se (ao entendimento desta controladoria) os valores de forma genérica.

II.I - DO ORÇAMENTO DO ANO DE 2023

Com efeito, as receitas e despesas para o exercício de 2023 foram estimadas e fixadas pela Lei nº 4.286, de 02 de dezembro de 2022, tendo a primeira sido orçada em R\$ 437.233.160,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões duzentos e trinta e três mil cento e sessenta reais).

II.II - DAS RECEITAS

Conforme abordado no tópico anterior, frisa-se que a Lei Municipal estimou as receitas para o ano de 2023 em R\$ 437.233.160,00 (quatrocentos e trinta e sete milhões duzentos e trinta e três mil cento e sessenta reais).

A) Receita corrente: R\$ 377.107.870,00 (trezentos e setenta e sete milhões cento e sete mil oitocentos e setenta reais);

B) Receita de capital: R\$ 60.125.290,00 (sessenta milhões cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa reais);

Salienta-se que o resultado da soma entre os itens ora enumerados como “a”, “b” e “c” **convergem** com o apresentado no art. 3º, da Lei nº 4.286, de 02 de dezembro de 2022.

Outrossim, as despesas foram traçadas no art. 4º da respectiva Lei Municipal, da seguinte forma:

a) Despesa corrente: R\$ 397.205.777,26 (trezentos e noventa e sete milhões duzentos e cinco mil setecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos);



b) Despesa de capital: R\$ 72.939.002,74 (setenta e dois milhões novecentos e trinta e nove mil e dois reais e setenta e quatro centavos).

c) Reserva de contingência: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Registra-se que a soma dos itens elencados como “a”, “b” e “c” convergem com o item apresentado no art. 4º da LOA 2023.

III – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Com efeito, a análise da Receita Orçamentária Municipal fora realizada por esta Controladoria Geral com base nos Relatórios Contábeis disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos, conforme abaixo discriminado:

	RECEITA ORÇADA PARA O ANO DE 2023	ARRECADADO NO 1º QUADRIMESTRE DE 2023
RECEITAS CORRENTES	R\$ 377.107.870,00 (trezentos e setenta e sete milhões e cento e sete mil oitocentos e setenta reais);	R\$ 166.682.182,05 (cento e sessenta e seis milhões seiscentos e oitenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e cinco centavos);
RECEITAS CAPITAL DE	R\$ 60.125.290,00 (sessenta milhões cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa reais);	R\$ 7.936.170,25 (sete milhões novecentos e trinta e seis mil cento e setenta reais e vinte e cinco centavos);



Observa-se, desta feita, que durante o primeiro quadrimestre o Município **arrecadou** aproximadamente **44%** (quarenta e quatro por cento) das receitas correntes orçadas para todo o exercício de 2023, mostrando-se um resultado satisfatório já que nos anos de 2021 arrecadou no 1º quadrimestre cerca de 33% e em 22 aproximadamente 40% da receita corrente.

Ocorre, todavia, que o mesmo não ocorre com as despesas de capital, ao ponto em que havia previsão de arrecadação na ordem de R\$ 24.468.870,70 e foram arrecadados R\$ 7.936.170,25.

IV – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Importante salientar que a tabela abaixo bem demonstra os valores arrecadados/empenhados pela Administração Pública Municipal até o período em exame:

Total arrecadado	R\$ 157.128.279,25
Valor Empenhado no período	R\$ 239.393.536,92
Valor Liquidado	R\$ 152.480.218,85
Valor Pago	R\$ 137.712.228,30

Observa-se a existência de **déficit** em relação aos valores arrecadados e os valores empenhados no período (1º quadrimestre 2023), apresentando resultado superavitário os valores liquidados e pagos em relação ao arrecadado.

Desta feita, denotando-se uma receita líquida (no período) no valor de R\$ 128.306.406,52 (cento e vinte e oito milhões trezentos e seis mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos), imprescindível destacar o comportamento dos valores empenhados no mesmo período, fazendo-o abaixo, através do balancete de despesas emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos:





Balancete da Despesa - Órgão referente ao Período de 01/01/2023 à 30/04/2023
Exercício de 2023

Especificação	Orçado	Supl. Anul.	Contingenc.	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado	Pago Período	Pago Acumulado	Saldo a Empenhar	Saldo a Pagar
2 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	4.290.350,00	550.200,00	0,00	1.406.029,97	1.496.428,91	1.024.260,91	1.024.260,91	940.373,63	1.024.260,91	2.890.764,72	169.704,14
3 - SECRETARIA DE GOVERNO	2.178.120,41	1.290,00	0,00	540.282,38	540.282,38	523.652,99	523.652,99	443.453,45	443.659,45	1.634.328,93	97.122,03
4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	16.374.500,00	1.000.039,07	0,00	10.547.459,66	10.247.425,66	9.121.108,15	9.121.108,15	4.106.677,72	4.106.677,72	4.888.395,19	6.140.747,54
5 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTOS	4.202.180,00	2.269,27	0,00	1.525.340,50	1.525.340,50	908.024,70	908.024,70	707.694,09	707.694,09	2.795.454,90	127.760,47
6 - SECRETARIA DE JUSTIÇA	2.100.050,00	6.430,00	0,00	794.652,62	794.652,62	721.552,97	721.552,97	551.536,00	551.536,00	1.325.217,88	243.256,62
7 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	19.987.310,32	1.160.824,58	49.352,50	10.401.473,97	10.481.317,97	9.508.950,59	9.508.950,59	4.251.421,93	4.251.421,93	5.876.572,17	6.429.980,06
8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO	2.747.370,00	232.831,47	0,00	1.604.414,16	1.604.414,16	814.218,38	814.218,38	624.292,19	624.292,19	2.514.820,28	373.212,62
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	28.938.385,78	7.482.752,43	0,00	13.628.427,80	13.628.427,80	4.461.220,64	4.461.220,64	4.117.252,00	4.117.252,00	21.245.934,81	8.411.175,77
10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	193.917.182,96	1.160.824,58	0,00	97.239.287,87	97.229.287,81	24.947.730,87	24.947.730,87	30.922.247,54	30.922.247,54	40.274.737,19	27.286.940,27
11 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	7.948.400,00	490.354,54	0,00	3.667.965,24	3.667.965,24	2.872.035,82	2.872.035,82	2.330.877,02	2.330.877,02	4.218.864,24	1.387.368,74
12 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS	70.267.800,00	17.444.154,43	0,00	41.494.464,70	41.603.444,70	13.746.953,65	13.746.953,65	13.030.605,09	13.030.605,09	38.693.355,24	25.024.620,63
13 - SECRETARIA DE SAÚDE	113.734.470,89	10.176.787,90	0,00	67.562.074,15	67.562.074,15	41.405.455,12	41.405.455,12	37.131.150,52	37.131.150,52	55.022.813,30	30.430.922,63
14 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	70.933.850,29	1.008.347,13	0,00	13.356.485,69	13.356.485,69	5.638.520,64	5.638.520,64	4.722.461,44	4.722.461,44	6.338.665,50	3.813.434,41
15 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.918.280,00	621.022,07	0,00	1.334.319,19	1.334.319,19	739.731,24	739.731,24	584.320,32	584.320,32	2.059.827,89	749.938,87
16 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	10.704.036,74	3.638.334,97	0,00	6.068.417,49	6.068.417,49	3.007.925,23	3.007.925,23	2.938.864,80	2.938.864,80	8.212.801,97	3.192.672,89
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E COMUNICAÇÃO	7.886.750,00	1.455.141,05	0,00	5.472.311,06	5.472.311,06	2.378.811,04	2.378.811,04	2.253.668,16	2.253.668,16	3.359.348,34	3.218.843,23
99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	13.379.600,00	983,76	0,00	3.631.429,31	3.631.429,31	1.752.658,01	1.752.658,01	1.743.659,79	1.743.659,79	7.687.053,23	2.368.270,52
Total Geral:	430.606.990,00	65.958.883,23	49.682,50	239.734.205,46	239.734.205,46	125.031.927,71	125.031.927,71	110.823.640,26	110.823.640,26	233.119.981,10	129.296.423,26
		23.150.944,17									

Destacamos que o total empenhado no primeiro quadrimestre do ano de 2023 é de R\$ R\$ 239.393.536,92 (duzentos e trinta e nove milhões trezentos e noventa e três mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), destacando-se que com a subtração das suplementações e empenhos anulados o valor chega a R\$ 150.735.789,52, condizente com o valor arrecadado no período.

Todavia, imprescindível destacar que não fossem os valores referentes às suplementações e anulações de empenhos, o valor empenhado não estaria condizente às arrecadações realizadas no período.

Ademais, verifica-se que a despesa corrente representou até o período analisado **91,70%** da receita corrente arrecadada, **superando o limite de 85%** previsto no § 1º do artigo 167-A da Constituição Federal, sem exceder o percentual máximo de 95% previsto no caput deste artigo, portanto, o Chefe do Poder Executivo deve adotar as medidas cabíveis previstas neste dispositivo.

Conforme demonstrado no quadro acima, constatamos até o período analisado que o aumento das obrigações financeiras contratadas representou **38,44%** em relação ao





exercício anterior, bem como que as obrigações financeiras contratadas representaram **4,18%** da Receita Corrente Líquida do Município.

Desta feita, recomenda-se que as ações de governo sejam planejadas a fim de que não seja necessário as constantes suplementações ou anulações de empenhos, amoldando-se, ainda, à sua arrecadação.

V – DA LIQUIDEZ

No tocante à liquidez do Município, conforme os dados extraídos pelos balancetes contábeis disponibilizados pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamentos, observamos a seguinte situação:

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>
<u>Saldo em 30.04.2023</u>	<u>Saldo em 30.04.2023</u>
R\$ 120.769.825,19	R\$ 18.910.058,98
ÍNDICE DE LIQUIDEZ APURADO PELO SALDO ATUAL, EM 30.04.2022	6,38%

Conclui-se que o **índice de liquidez demonstra situação favorável** ao Município de Amparo, no tocante a disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações de curto prazo (resultado a partir do ativo/passivo circulante obtido do saldo existente em 30.04.2023).

VI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO ENSINO - RECURSOS PRÓPRIOS



No tocante a aplicação de recursos próprios na Educação, aludida obrigação encontra previsão nos artigos 212 da Constituição Federal e, ainda, na norma infraconstitucional através do art. 69 da Lei de Diretrizes Básicas - LDB (Lei nº 9.394/96).

Com efeito, observa-se que no Primeiro Quadrimestre do ano de 2023 o Município de Amparo/SP apresentou os seguintes resultados na aplicação de recursos próprios para a educação:

A) 40,61%: total empenhado;

B) 28,61%: total liquidado.

Desta feita, constata-se que o Município de Amparo/SP **ATENDEU** ao previsto na norma Constitucional, no tocante aos valores empenhados e liquidados.

VII – DA APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB

No que concerne ao Novo FUNDEB, salienta-se que sua vigência no Ordenamento Jurídico Brasileiro adveio através da Emenda Constitucional nº 108/2020 - Art. 212-A da CF/88, regulamentado pela Lei nº 14.113/2020.

Com efeito, cabe aos Municípios proceder com a aplicação de 100% (cem por cento) dos valores provenientes ao FUNDEB no mesmo exercício em que lhes foram creditado, destacando-se, ainda, o dever do Município em proceder com a aplicação mínima de 70% (setenta por cento) do FUNDEB no Magistério, conforme art. 26, da Lei nº 14.113/2020.

Com efeito, verifica-se que no primeiro quadrimestre do corrente ano a municipalidade liquidou 73,31% dos recursos do FUNDEB no magistério, atendendo a Norma insculpida no art. 26, da Lei nº 14.113/2020.

VIII - DA APLICAÇÃO NA SAÚDE



No que tange aos valores investidos na saúde pública, salienta-se esta tratar-se de obrigação do Estado, na medida em que fora expressamente elevada como um direito social, derivada do direito fundamental à vida (art. 5º e art. 6º c.c art. 196 da CF).

Outrossim, é cediço que o art. 198, §2º, da Constituição Federal prevê a obrigatoriedade de aplicação mínima de 15% (quinze por cento) de seus recursos de impostos nas ações de saúde.

Neste diapasão, salienta-se que é possível observar que o Município de Amparo/SP **vem atendendo** à norma Constitucional de forma ampla, eis que até o presente momento empenhou 31,66% de seus recursos próprios, além de haver procedido com a liquidação de 22,73% de seus recursos próprios.

X - DAS DESPESAS COM PESSOAL

No tocante aos gastos com pessoal, salientamos que o art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidades Fiscais - LC 101/2000 bem estipula que o limite de gastos com pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal é de 54% (cinquenta e quatro por cento).

Diante dos dados acima demonstrado evidencia-se que o Município de Amparo/SP até 30.04.2023 utilizou-se de aproximadamente 36,8% da despesa com pessoal, destacando-se que o limite máximo previsto legalmente é de 54%.

Desta forma, observa-se que o Município **vem atendendo** ao escopo dos arts. 20 e 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal.



RELATÓRIO DE FOLHA DE PAGAMENTO - 01º QUADRIMESTRE DE 2022					
REFERÊNCIA	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	TOTAL
Total bruto Folha de pagamento (Mensal, Suplementar, Férias e Rescisões)	R\$ 10.613.666,05	R\$ 10.021.095,63	R\$ 10.712.381,29	R\$ 10.654.024,10	R\$ 42.011.167,07
Total líquido Folha de pagamento	R\$ 6.387.264,11	R\$ 5.776.719,05	R\$ 6.206.831,35	R\$ 6.061.233,70	R\$ 24.432.048,21
Valor total de horas extras (HE 50%, HE 100%, HEN 50%, HEN 100% e DSR)	R\$ 423.191,87	R\$ 463.803,59	R\$ 434.534,52	R\$ 552.890,13	R\$ 1.874.420,11
INSS - Valor repassado SEFIP	R\$ 2.474.098,70	R\$ 2.355.134,96	R\$ 2.444.481,23	R\$ 2.499.604,53	R\$ 9.773.319,42
FGTS - Valor repassado SEFIP	R\$ 630.332,69	R\$ 589.225,00	R\$ 611.709,00	R\$ 626.449,49	R\$ 2.457.716,18

RELATÓRIO DE FOLHA DE PAGAMENTO - 01º QUADRIMESTRE DE 2023					
REFERÊNCIA	JANEIRO/2023	FEVEREIRO/2023	MARÇO/2023	ABRIL/2023	
Total bruto Folha de pagamento (Mensal, Suplementar, Férias e Rescisões)	R\$ 9.911.045,89	R\$ 10.053.177,29	R\$ 10.029.250,44	R\$ 10.139.682,90	
Total líquido Folha de pagamento	R\$ 7.336.085,31	R\$ 7.150.830,31	R\$ 7.209.172,07	R\$ 7.321.398,28	
Valor total de horas extras (HE 50%, HE 100%, HEN 50%, HEN 100% e DSR)	R\$ 423.310,04	R\$ 552.561,00	R\$ 645.587,17	R\$ 755.538,16	
INSS - Valor repassado E-Social	R\$ 2.879.925,69	R\$ 3.010.880,09	R\$ 2.995.455,74	R\$ 3.025.850,25	
FGTS - Valor repassado SEFIP	R\$ 733.761,57	R\$ 753.276,40	R\$ 745.178,04	R\$ 745.143,14	

Ainda no tocante às despesas com pessoal, conveniente destacar a queda de pagamento relativos ao pagamento das horas extraordinárias, quando comparados os mesmos períodos relativos aos anos de 2022 e 2023:

- a) **2022:** R\$ 1.874,420,11 (um milhão oitocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais e onze centavos);
- b) **2023:** R\$ 755.538,16 (setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).

XI - DOS ADIANTAMENTOS DE NUMERÁRIOS

Não se desconhece, pois, a necessidade de parecer do Controle Interno acerca da prestação de contas referente aos adiantamentos de numerários, conforme exposto no Comunicado SDG no 19/2010 – TCESP, além do estabelecido na Lei Municipal no 1.185, de 22 de dezembro de 1983.

Desta forma, serão transcritos abaixo relação de adiantamentos de numerários cujas prestações de contas foram analisadas por esta Controladoria no decorrer no 1º Quadrimestre do ano de 2023 (três parcialmente deferidas):

**CONTROLADORIA
GERAL**

ORDEM DE PAGAMENTO	DATA DE PAGAMENTO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	MOTIVO DA PENDÊNCIA
2708	13.04.2022	Maurício Soares de Campos	Deferido parcialmente, recomendando-se a devolução do valor de R\$ 624,00, em virtude de despesas que não suportam caráter de emergência.
9044	09.11.2022	Débora C. Bertucci Carreira	Deferido parcialmente, recomendando-se pela devolução do valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais), em virtude de despesas realizadas cujos comprovantes encontram-se sem a menção ao CNPJ do Município.



8023	10.10.2022	Rebeca Guimarães	Deferido parcialmente, recomendando-se a devolução do valor de R\$ 28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos), diante de despesas com taxas de serviço.
------	------------	------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

XI - DOS ACOMPANHAMENTOS e AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

XI.I - Do Calendário de Obrigações do Município

Inicialmente, pontua-se que foram observados reiterados atrasos em relação ao cumprimento dos prazos previstos junto ao Calendário AUDESP:



Município	Entidade	Tipo Doc.	Prazo	Mês	Ano	Entreg.	No Prazo	Dt. Estreg.
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	BALANÇETE ISOLADO-CONTA-CONTÁBIL	01/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	08/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	BALANÇETE ISOLADO-CONTA-CONTÁBIL	15/03/2023	Janeiro	2023	Sim	Não	23/03/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	BALANÇETE ISOLADO-CONTA-CORRENTE	01/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	08/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	BALANÇETE ISOLADO-CONTA-CORRENTE	15/03/2023	Janeiro	2023	Sim	Não	23/03/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Balanço Orçamentário	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Dem. Função / Subfunção	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Dem. Ajustação REL	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Resultado Nominal	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Resultado Primário	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Restos a Pagar	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Oper. Crédito X Desp. Caixa	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Projeção Atuarial de RPPS	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RREO - Aplic. Recursos de Atenção de Sócios	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. RGF - Execução	02/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. Remuneração Cargos e Empregos Públicos	31/03/2023	Janeiro	2022	Sim	Não	04/04/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. Remuneração Cargos e Empregos Públicos	31/03/2023	Janeiro	2022	Sim	Não	04/04/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. Aplic. na Mant. e Desenv. do Ensino	01/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. do Demonstr. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo X RREO)	01/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ativos e Serviços Públicos de Saúde	01/02/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	09/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PLAN-LOA-INICIAL	06/02/2023	Janeiro	2023	Sim	Não	07/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PLAN-LOA-ATUALIZADA	31/01/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	02/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PLAN-LOA-INICIAL	06/02/2023	Janeiro	2023	Sim	Não	07/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PLAN-LOA-ATUALIZADA	31/01/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	02/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	PLAN-LOA-ATUALIZADO	31/01/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	02/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Relação de Contratos de Concessão e Permissão de Serviço Público	31/03/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	04/04/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Mapa de Precatórios	31/03/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	04/04/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Ficha de Remuneração de Agentes Públicos	31/03/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	04/04/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Concessão de Reajuste de Agentes Públicos	31/03/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	04/04/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Questionário de Serviços de Sanamento Básico	31/03/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	13/04/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Questionário de Contratos de Programa	31/03/2023	Dezembro	2022	Sim	Não	05/04/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Condições Bancárias Mensais	10/04/2023	Fevereiro	2023	Sim	Não	17/04/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Atualização do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	10/02/2023	Janeiro	2023	Sim	Não	14/02/2023
Amparo	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	Anexo do Cadastro Geral de Entidades - Mensal	10/02/2023	Fevereiro	2023	Sim	Não	11/02/2023

Destá forma, **RECOMENDA-SE**, desde já, que Vossa Excelência, juntamente dos Secretários e Diretores e demais servidores deste Município realizem o necessário a fim de formalizar o cumprimento dos prazos previstos no Calendário do TCE/SP (Comunicado SDG 77/2022) para o ano de 2023.

Não em sentido outro, salienta-se que esta Controladoria no início do ano de 2022 procedeu com o envio do aludido comunicado às Pastas do Município, concedendo-lhes ciência acerca das obrigações impostas ao Tribunal de Contas do Estado.

XII - Do IEG-M 2022/2023

No tocante ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal competência 2022, observou-se diversas pendências não sanadas até o momento pelo Poder Executivo, destacando-se, entretanto os seguintes itens:



- a) Ausência de aprovação da Programação Anual de Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde, bem como suas metas não foram cumpridas;
- b) Ausência de elaboração da RAG;
- c) Ausência de ponto eletrônico para todos os profissionais da saúde;
- d) Ausência de serviço eletrônico para requerimento de serviços junto das Unidades de Saúde;
- e) Ausência da realização da RAPS;
- f) Ausência de controle das autuações realizadas por queimadas urbanas;
- g) Ausência de cronograma para manutenção das frotas veiculares;
- h) Ausência de monitoramento e avaliação das ações e metas dos resíduos sólidos;
- i) Autofiscalização e autorregulação pelo Município nos casos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais;
- j) Ausência de exercícios simulados previstos no PLANCON;
- k) Ausência da formalização do PNPI;
- l) Ausência de política de cópias de segurança (backups) instituídas formalmente;
- m) Ausência de regularização da LAI;
- n) Ausência de regulamentação do tratamento dos dados pessoais;
- o) Ausência de sistema informatizado para a Pasta de Planejamento;
- p) Ausência de regulamentação da Carta de Serviços aos Usuários e do Conselho de Usuários.

XI.III – Do Portal da Transparência e do site da Prefeitura:

a. Em que pese a Controladoria possua informações de que o Município tenha implantado o SIAFIC no ano de 2022, anota-se que no Portal da Transparência e no site do Município não são observadas informações sobre seu funcionamento regular (acompanhamento da execução orçamentária da Câmara e do SAAE);

b. O site encontra-se confuso, observando-se a ocorrência de mais páginas para as mesmas informações, vindo a culminar na “perda” de tais informações. Anota-se aqui a existência de abas distintas para “licitações” e para “despesas”, assim como “Contas Públicas” e “Leis Municipais”, em botões/atalhos distanciados, o que pode dificultar o acesso à informação do Municípe e/ou dos órgãos de Controle;



c. Observa-se que as Leis não são disponibilizadas na forma de PDF, de forma que o cidadão somente é direcionado ao site (de domínio externo) e de forma genérica <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/amparo>;

d. No tocante às licitações, recorda-se que não há disponibilização das informações em ordem cronológica, do instrumento contratual, termo de referência e seus aditivos;

e. Não houve regulamentação da LAI;

XII - PARECER DO CONTROLE INTERNO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Amparo/SP, nomeada pela Portaria no 240, de 16 de julho de 2021, apresento o presente Relatório referente ao 1º quadrimestre de 2023, entendendo pela regularidade da gestão municipal, lanço abaixo as observações constantes:

Recomendação 01: Recomenda-se seja regulamentada a Carta de Serviços aos Usuários, nos termos da Lei nº 13.460/2014 (Criação de Conselho de Usuários, Regimento Interno e Audiência Pública), bem como se proceda sua devida atualização;

Recomendação 02: Recomenda-se a realização de estudo para aquisição de itens faltantes no almoxarifado central, os quais são comumente adquiridos pelas verbas de adiantamentos de pequenas despesas, quais sejam: adaptadores, tomadas, interruptores, extensão (tomada), garrafas térmicas (uma vez que o Município oferece café para os servidores), chuveiro (principalmente para as escolas), torneiras;

Recomendação 03: Recomenda-se a realização de estudo para implantação de plano de manutenção e higienização da frota veicular municipal;

Recomendação 04: Recomenda-se a adequação das ações municipais conforme os objetivos traçados na LGPD;

**CONTROLADORIA
GERAL**

Recomendação 05: Recomenda-se, no tocante ao Portal da Transparência, que: a) sejam disponibilizados todos os contratos e seus anexos dentro de menu específico; b) sejam publicadas as informações completas sobre os motivos para a elevação do valor inicial de determinados contratos; c) Seja possibilitado que o texto no interior dos documentos seja pesquisável, de modo a facilitar o acesso às informações por parte dos cidadãos; e d) Que seja melhorado o sítio eletrônico do Município, permitindo a melhor navegação do Município;

Recomendação 06: Recomenda-se a adoção de medidas para o cumprimento do Calendário AUDESP;

Recomendação 07: Recomenda-se a adoção de medidas para melhoramento do IEGM municipal;

Recomendação 08: Recomenda-se a adoção de medidas para implementação das ODSs no Município de Amparo/SP;

Recomendação 09: Recomenda-se a realização de audiências públicas fora do horário comercial, em local de fácil acesso à população e com transmissão *online*;

Recomendação 10: Recomenda-se, para os próximos anos, que a elaboração da LOA preveja de forma detalhada programas, órgãos e funções, com a previsão das metas físicas e qualitativas, tudo a cumprir o bom planejamento da Administração Pública;

Recomendação 11: Recomenda-se a adoção de ações para cumprimento das metas traçadas em relação às receitas de capital, assim como para arrecadação das dívidas ativas;

Recomendação 12: Recomenda-se a adoção de ações para cumprimento das metas fiscais, considerando-se o resultado primário projetado para o exercício (R\$ 5.402.909,88).



Ao final, entendendo destacamos que a nosso entender inexistem irregularidades que determinem o imediato envio do presente relatório aos órgãos de Controle Externo, encontrando-se todas as atividades e informações disponíveis para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Nairana Souza Fernandes da Silva
Controladora Geral

NAIRANA SOUZA FERNANDES DA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO